



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO N° 106/2015-PGJ

Revogada pela Resolução n° 211/2021-CPJ

1^a alteração — Resolução nº 157/2018 — CPJ
2^a alteração — Resolução nº 194/2020 — CPJ
3^a alteração — Resolução nº 196/2020 — CPJ
4^a alteração — Resolução nº 199/2020 — CPJ
6^a alteração — Resolução nº 201/2020 — CPJ
7^a alteração — Resolução nº 204/2020 — CPJ
8^a alteração — Resolução nº 205/2020 — CPJ

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 416/2010,

CONSIDERANDO a instalação de Promotorias de Justiça nas comarcas de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Barra do Garças, Primavera do Leste, Lucas do Rio Verde, Alta Floresta e Porto Alegre do Norte;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento autuado sob o Gedoc nº 000007-024/2014 e seus apensos;

RESOLVE:

Art. 1º. Relacionar as Promotorias de Justiça de Entrância Inicial, quais sejam:

- Promotoria de Justiça da comarca de Alto Garças;
- Promotoria de Justiça da comarca de Alto Taquari;
(Revogado pela Resolução nº 201/2020-CPJ)
- Promotoria de Justiça da comarca de Apiacás;



Ministério PÚBLICO do Estado de Mato Grosso

Colégio de Procuradores de Justiça

- Promotoria de Justiça da comarca de Araputanga;
- Promotoria de Justiça da comarca de Arenápolis;
- Promotoria de Justiça da comarca de Aripuanã;
- Promotoria de Justiça da comarca de Brasnorte;
- Promotoria de Justiça da comarca de Campinápolis;
- Promotoria de Justiça da comarca de Cláudia;
- Promotoria de Justiça da comarca de Colniza;
- Promotoria de Justiça da comarca de Cotriguaçu;
- Promotoria de Justiça da comarca de Dom Aquino; (Revogado pela Resolução nº 194/2020; restaurado pela Resolução nº 196/2020-CPJ e Revogado pela Resolução nº 199/2020-CPJ)
- Promotoria de Justiça da comarca de Feliz Natal;
- Promotoria de Justiça da comarca de Guarantã do Norte; (Revogado pela Resolução nº 205/2020-CPJ)
- Promotoria de Justiça da comarca de Guiratinga;
- Promotoria de Justiça da comarca de Itaúba;
- Promotoria de Justiça da comarca de Itiquira;
- Promotoria de Justiça da comarca de Jauru;
- Promotoria de Justiça da comarca de Juscimeira; (Revogado pela Resolução nº 194/2020; restaurado pela Resolução nº 196/2020-CPJ e Revogado pela Resolução nº 199/2020-CPJ)
- Promotoria de Justiça da comarca de Marcelândia;
- Promotoria de Justiça da comarca de Matupá;
- Promotoria de Justiça da comarca de Nobres;
- Promotoria de Justiça da comarca de Nortelândia; (Revogado pela Resolução nº 204/2020-CPJ)
- Promotoria de Justiça da comarca de Nova Canaã do Norte;
- Promotoria de Justiça da comarca de Nova Monte Verde;
- Promotoria de Justiça da comarca de Nova Ubiratã;



Ministério PÚBLICO do Estado de Mato Grosso

Colégio de Procuradores de Justiça

- Promotoria de Justiça da comarca de Novo São Joaquim;
- Promotoria de Justiça da comarca de Paranaíta;
- Promotoria de Justiça da comarca de Pedra Preta;
- Promotoria de Justiça da comarca de Poconé; (Revogado pela Resolução nº 205/2020-CPJ)
- Promotoria de Justiça da comarca de Porto Alegre do Norte;
- Promotoria de Justiça da comarca de Porto dos Gaúchos;
- Promotoria de Justiça da comarca de Porto Esperidião;
- Promotoria de Justiça da comarca de Querência;
- Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão Cascalheira;
- Promotoria de Justiça da comarca de Rio Branco;
- Promotoria de Justiça da comarca de Rosário Oeste;
- Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Leverger;
- Promotoria de Justiça da comarca de Sapezal; (Revogado pela Resolução nº 205/2020-CPJ)
- Promotoria de Justiça da comarca de São Félix do Araguaia;
- Promotoria de Justiça da comarca de São José dos Quatro Marcos;
- Promotoria de Justiça da comarca de Tabaporã;
- Promotoria de Justiça da comarca de Tapurah;
- Promotoria de Justiça da comarca de Terra Nova do Norte;
- Promotoria de Justiça da comarca de Vera;
- Promotoria de Justiça da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade;



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Colégio de Procuradores de Justiça

- Promotoria de Justiça da comarca de Vila Rica.

Art. 2º. A unidade ministerial da comarca Vila Rica é composta pela 1ª Promotoria de Justiça Cível e pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal, sendo que ambas possuem atribuições cíveis e criminais.

Art. 2-A. Compete à Promotoria de Justiça da comarca de São Félix do Araguaia a defesa do ambiente em todo o território de abrangência da Bacia Hidrográfica do Baixo Araguaia e Xingu Leste, cuja sede ordinária situa-se em São Félix do Araguaia, compreendendo também as comarcas de Porto Alegre do Norte e Vila Rica. **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

§1º. Em caso de danos ambientais cujos efeitos não ultrapassem os limites de uma das Comarcas integrantes da Bacia Hidrográfica a atuação dependerá sempre, de prévia anuênciâa do titular da Promotoria de Justiça Ambiental local. **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

§2º. Na hipótese de danos ambientais de repercussão regional, assim considerados aqueles cujos impactos, diretos ou indiretos, afetem no todo ou em parte, o território de duas ou mais comarcas, a atuação será privativa, podendo, contudo, ser auxiliada pelas Promotorias de Justiça Ambientais que integram a Bacia Hidrográfica. **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

§3º Caberá, ainda, à Promotoria de Justiça com atribuições referentes à Bacia Hidrográfica do Baixo Araguaia e Xingu Leste: **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

A) instaurar e presidir inquéritos civis e procedimentos preparatórios, de ofício ou a requerimento de interessados, ou, ainda, por determinação do Procurador-Geral de Justiça; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**



Ministério PÚblico do Estado de Mato Grosso

Colégio de Procuradores de Justiça

- B) promover diligências em toda a área de sua atribuição, podendo adotar medidas administrativas e firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta bem como ajuizar ações cautelares preparatórias ou incidentais e ações de prevenção e reparação de danos ambientais, perante o juízo competente, acompanhando-as até o julgamento definitivo e interpondo os recursos cabíveis; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**
- C) oficiar como "custos legis" nas ações em defesa do meio ambiente relacionadas às suas atribuições; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**
- D) expedir recomendações aos órgãos e às entidades públicas e privadas, visando à prevenção de condutas lesivas ao meio ambiente e à melhoria das atividades ligadas à sua área de atuação; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**
- E) instaurar Procedimentos Investigatórios Criminais, requisitar a instauração de Inquéritos Policiais e propor Ações Penais; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**
- F) estimular a participação da sociedade no processo de preservação e recuperação dos recursos ambientais; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**
- G) identificar no âmbito da bacia hidrográfica as prioridades na tutela do ambiente e buscar a integração entre as Promotorias de Justiça locais, órgãos públicos e entidades não governamentais visando implementar iniciativas conjuntas e coordenadas para melhor resolução dos problemas; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**
- H) apresentar à Procuradoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística relatórios anuais das atividades desenvolvidas. **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**



Ministério PÚBLICO do Estado de Mato Grosso

Colégio de Procuradores de Justiça

I) desenvolver outras atividades correlatas e compatíveis com as funções de coordenação. **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

§4º. Excepcionalmente, para aumentar a resolutividade da atuação na defesa ambiental, as atribuições expressas no item I.II, “e”, e nos §§1º a 3º, poderão ser, transferidas para qualquer outra Promotoria integrante da Bacia Hidrográfica, mediante Portaria de designação do Procurador Geral de Justiça, a partir de indicação, fundada em parecer técnico, da Procuradoria de Justiça Especializada em Defesa Ambiental, ouvida a Corregedoria Geral do Ministério PÚBLICO. **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

§5º. No caso de transferência de atribuições, nos termos do §4º, todos os feitos em andamento serão redistribuídos à Promotoria que, extraordinariamente, será sede de defesa ambiental da bacia hidrográfica, salvo disposição em sentido diverso na Portaria da Procuradoria Geral de Justiça; **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

§6º. Cessada a designação de que tratam os §§ 4º e 5º, os feitos retornam às atribuições da Promotoria sede ordinária, salvo disposição em sentido diverso na Portaria da Procuradoria Geral de Justiça. **(Incluído pela Resolução nº 157/2018-CPJ)**

Art. 2º-B. A Promotoria de Justiça de Arenápolis possui atribuições cíveis e criminais afetas às comarcas de Arenápolis e Nortelândia. **(Incluído pela Resolução nº 204/2020-CPJ)**

Art. 3º. A unidade ministerial da comarca de Porto Alegre do Norte é composta pela 1ª Promotoria de Justiça Cível e pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal, sendo que ambas possuem atribuições cíveis e criminais.

Art. 4º. A primeira Promotoria de Justiça instalada será considerada, para todos os efeitos, como 1ª Promotoria de Justiça Criminal, passando a ter atribuições afetas à área criminal e cível.



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 5º. As substituições nas Promotorias de Justiça de Entrância Inicial serão feitas pelo titular da Promotoria de Justiça mais próxima e, em se tratando de Promotoria de Justiça com mais de um membro, a substituição se dará na forma de rodízio.

Art. 6º. As Promotorias de Justiça de Confresa, Nova Brasilândia, Nova Olímpia e Torixoréu serão instaladas e providas de acordo com a instalação das suas respectivas comarcas e conveniência da Administração.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 031/2008 - CPJ e suas alterações.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do CPJ

FLÁVIO CEZAR FACHONE
Procurador de Justiça
Secretário do CPJ